



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 58/2026

Processo Licitatório – Registro de Preço

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Chromebooks**, novos, sem uso, destinados ao uso educacional e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas, conforme especificações técnicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Justificativa:** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos de informática adequados ao uso educacional e administrativo, visando atender às demandas pedagógicas, administrativas e de apoio às atividades escolares da rede municipal de ensino.

Os Chromebooks são amplamente utilizados em ambientes educacionais por sua segurança, facilidade de gerenciamento, compatibilidade com plataformas educacionais e eficiência operacional, contribuindo para a modernização do ensino e para a melhoria dos processos administrativos.

A adoção do **Registro de Preços** possibilita maior flexibilidade nas aquisições, eficiência administrativa, racionalização de custos e atendimento às demandas conforme a real necessidade da Administração, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a demanda do número de escolas no município de Mostardas.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT
1	un	100	Chromebook conforme especificações técnicas: Sistema Operacional ChromeOS, versão estável; Licença original inclusa; Prazo mínimo de atualizações automáticas de segurança (AUE) de 8 (oito) anos, contados a partir do ano de fabricação do equipamento. Processador compatível com ChromeOS; Mínimo dual-core, arquitetura x86 ou ARM; Desempenho adequado para navegação simultânea, Google Workspace e plataformas educacionais. Memória RAM mínima de 4 GB, não compartilhada. Armazenamento interno mínimo de 64 GB, em tecnologia eMMC de alto desempenho ou SSD. Tela com tamanho mínimo de 11,6 polegadas; Resolução mínima HD (1366 x 768); Tecnologia LCD ou LED; Tratamento antirreflexo. Wi-Fi padrão 802.11 ac ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior. Mínimo de: 02 (duas) portas USB, sendo ao menos 01 (uma) USB tipo C; Saída de áudio compatível. Webcam integrada com resolução mínima HD; Microfone integrado; Alto-falantes integrados. Teclado resistente a respingos (<i>spill-resistant</i> ou equivalente); Touchpad multitouch. Autonomia mínima de 10 (dez) horas, conforme especificação do fabricante. Estrutura resistente, adequada ao uso educacional contínuo; Produto novo, não recondicionado; Linha educacional ou corporativa do fabricante. Equipamento em conformidade com normas técnicas aplicáveis; Homologação da ANATEL, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada no território nacional; Disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios originais (carregador e cabos).	R\$ 2.131,92

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a aquisição dos produtos é de R\$ **213.191,67 (duzentos e treze mil e cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**.

6.2. É importante ressaltar que serão pagos somente os produtos pedidos e recebidos, afim de não onerar a Administração.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.4. Foi utilizado pesquisas de Municípios próximos e em especificações compatíveis via portal público Licitacão/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/> e em sites de grande abrangência, conforme lista abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 23/2025 – FNDE;



<https://www.mercadolivre.com.br;>

<https://www.amazon.com.br;>

6.4.1. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de tais materiais conforme as seguintes especificações/condições.

7.2. A licitante vencedora deverá atender às seguintes exigências:

7.2.1. Entregar os materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no seguinte local: **Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS;**

7.2.2. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital;

7.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico Preliminar;

7.2.4. O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento;

7.2.5. A detentora apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central;

7.2.6. A detentora deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Mostardas não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A referida aquisição não causa impacto ambiental.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária, quando necessário;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato/ata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 11 de março de 2026.

Valéria Castro de Souza
Secretária de Educação